



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI N°. 288/2003

*LEIA-SE EM Sessão.
Cópia AOS EDIS.
01/08/2003.
[Handwritten signature]*

Dispõe sobre a criação da Biblioteca do Produtor Rural da Estância Turística de Ibiúna.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e ele sanciona a seguinte lei.

ARTIGO 1º - Fica criada a Biblioteca do Produtor Rural da Estância Turística de Ibiúna.

ARTIGO 2º - A Biblioteca do Produtor Rural, será composta de publicações doadas pelos órgãos dos Governos Federal, Estadual, Municipal, entidades não governamentais, e pôr pessoas física ou jurídica interessadas em facilitar o trabalho do produtor rural.

ARTIGO 3º - A Biblioteca do Produtor Rural, será destinada a consulta gratuita, por qualquer pessoa interessada no assunto.

ARTIGO 4º - A manutenção da Biblioteca do Produtor Rural será feita pelo corpo de funcionários da Secretaria Municipal de Agricultura.

ARTIGO 5º - A Chefia do Executivo, de comum acordo com a Secretaria Municipal de Agricultura, definirá o local onde será instalada a Biblioteca do Produtor Rural da Estância de Ibiúna.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2003.

**SALVADOR ALVES DOS SANTOS
VEREADOR - PL.**

Vereador
Salvador Alves dos Santos
Estrada Dr. José Pires Castanho Filho, Km 1 – CX. Postal 249
18150-000 – Bairro Piai – Ibiúna – SP.

[Handwritten signature]
APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
16 DE JULHO DE 2003
PRESIDENTE
1º SECRETARIO

Secretaria Administrativa
Recebido: 10/07/2003
Ass. 10/07/2003





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

JUSTIFICATIVA

Justifico a presente proposição, pois necessário se faz a criação em nosso município de um órgão que estimule o Homem do Campo a permanecer na terra, e com certeza a criação de um local para consulta, estimulará a criatividade do nosso produtor rural na produção e gerenciamento de sua propriedade, e com isso dar continuidade a geração de emprego e renda aos nossos munícipes.

Justifico mais, enquanto o nosso povo da roça permanecer na terra, não haverá aumento de desemprego na cidade, e contida a violência e a degradação ambiental, que com certeza estimulará também o turismo e o desenvolvimento sustentado do nosso município.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, AOS 07
DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2003.

SALVADOR ALVES DOS SANTOS
VEREADOR – PL.

Vereador
Salvador Alves dos Santos
Estrada Dr. José Pires Castanho Filho, Km 1 – CX. Postal 249
18150-000 – Bairro Piai – Ibiúna – SP.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

04

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 288/2003 de autoria do Vereador Salvador Alves dos Santos deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 10 de julho passado, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 05 de agosto de 2003.

Certifico mais, conforme Despacho do Sr. Presidente, foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores e à disposição das Comissões para parecer.

Ibiúna, 06 de agosto de 2003.

Atmauri Gabriel Vieira
Atmauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

[Handwritten signature]

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 288/2003

AUTORIA: VEREADOR SALVADOR ALVES DOS SANTOS

RELATOR: VEREADOR LUIZ FERNANDO PEREIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Vereador Salvador Alves dos Santos protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de julho de 2003, o Projeto de Lei nº. 288/2003 que “Dispõe sobre a criação da Biblioteca do Produtor Rural da Estância Turística de Ibiúna.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de criar a Biblioteca do Produtor Rural composta de publicações destinadas ao público interessado na produção agrícola.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois visa criar uma Biblioteca do Produtor Rural, estimulando o homem do campo a permanecer na sua terra, e a existência de um local para consulta estimulará a criatividade na produção e gerenciamento de sua propriedade, ocasionando a geração de emprego e renda ao nosso agricultor, personagem essencial no funcionamento da economia do nosso município.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 19 DE AGOSTO DE 2003.

[Handwritten signature]
LUIZ FERNANDO PEREIRA

RELATOR, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

[Handwritten signature]
CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA
VICE-PRESIDENTE

[Handwritten signature]
PAULO KENJI SASAKI
MEMBRO

[Handwritten signature]
BENEDITO VIEIRA MARTINS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

[Handwritten signature]
SALVADOR ALVES DOS SANTOS
VICE PRESIDENTE

[Handwritten signature]
FORTUNATO COELHO RAMALHO
MEMBRO

[Handwritten signature]
JUVENTINO VIEIRA DIAS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS

[Handwritten signature]
PAULO DIAS DE MORAES
VICE - PRESIDENTE

[Handwritten signature]
ROQUE JOSÉ PEREIRA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 288/2003 de autoria do Vereador Salvador Alves dos Santos recebeu o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas no expediente da Sessão Ordinária do dia 19 p. passado.

Certifico mais, em face do apresentado faço a juntada do parecer ao Projeto de Lei nº. 288/2003, para posterior tramitação.

Ibiúna, 20 de agosto de 2003.

Arnaudi Gabriel Vicira
Secretário de Div. do Processo Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 288/2003 de autoria do Vereador Salvador Alves dos Santos foi inscrito para primeira discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 09 p. futuro, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 02 p. passado.

Ibiúna, 03 de setembro de 2003.

Emuri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo

07



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 288/2003 de autoria do Vereador Salvador Alves dos Santos foi colocado em primeira discussão e votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 09 p. passado, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico mais, em virtude da aprovação o Projeto de Lei nº. 288/2003 de autoria do Vereador Salvador Alves dos Santos foi inscrito para segunda discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 16 p. futuro, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 09 p. passado.

Ibiúna, 10 de setembro de 2003.

Amatti Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI N° 284/2003

"Dispõe sobre a criação da Biblioteca do Produtor Rural da Estância Turística de Ibiúna."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica criada a Biblioteca do Produtor Rural da Estância Turística de Ibiúna.

ARTIGO 2º - A Biblioteca do Produtor Rural, será composta de publicações doadas pelos órgãos dos Governos Federal, Estadual, Municipal, entidades não governamentais, e por pessoas físicas ou jurídicas interessadas em facilitar o trabalho do produtor rural.

ARTIGO 3º - A Biblioteca do Produtor Rural, será destinada a consulta gratuita, por qualquer pessoa interessada no assunto.

ARTIGO 4º - A manutenção da Biblioteca do Produtor Rural será feita pelo corpo de funcionários da Secretaria Municipal de Agricultura.

ARTIGO 5º - A Chefia do Executivo, de comum acordo com a Secretaria Municipal de Agricultura, definirá o local onde será instalada a Biblioteca do Produtor Rural da Estância Turística de Ibiúna.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2003.

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PAULO KENJI SASAKI
1º VICE-PRESIDENTE

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
2º VICE-PRESIDENTE

SALVADOR ALVES DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

Valdecir Frioli
VALDECIR FRIOLI
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmbiuna@interlegis.gov.br

Ofício GPC nº. 439/2003

Ibiúna, 17 de setembro de 2003

[Handwritten signature]

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N°. 285/2003**, referente ao Projeto de Lei nº. 64/03, nesta Casa tramitou com o nº. 304/2003, que “Autoriza a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibiúna a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 16 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

**AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.**

*Decebi 22/09/03
mice*



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 288/2003 de autoria do Vereador Salvador Alves dos Santos foi colocado em segunda discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 16 p. passado, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico mais, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 288/2003 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 284/2003, encaminhado através do Ofício GPC nº. 438/2003, da presente data.

Ibiúna, 17 de setembro de 2003.

Amari *Gabriel Vieira*
Secretário de Div. do Processo Legislativo